

Publicações legais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL... EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO... Fazer saber a todos os interessados que ALFREDO ADOLFO KNOFF, brasileiro, divorciado, empresário...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS... Retificação Administrativa... Alto Piquiri, PR., 16 de Abril de 2020... Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná...

Notificação... Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros...

DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI... Estado do Paraná, RESOLUÇÃO Nº 001/2020... Dando ciência e conhecimento da atualização da relação municipal de medicamentos - REMUME do município de Alto Piquiri/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL... Estado do Paraná, PORTARIA Nº 053/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020... Nomeação do servidor MARCO ANTONIO BOGÁS DE OLIVEIRA PARA EXERCERER FUNÇÃO GRATIFICADA...

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL... ESTADO DO PARANÁ... A.V. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020... CONTRATO: 002/2020... PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA... Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI... CNPJ 76.247.352/0001-08... Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3655-8000 - Cx. Postal 141... PORTARIA Nº 85/2020, de 17 de Abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Conceder a partir de 17 de abril de 2020, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10º... II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020. Luis Carlos Borges Cardoso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI... Estado do Paraná, TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO... MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.352/0001-08...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA... Estado do Paraná, AVISO DE LICITAÇÃO... MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020...

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - PR... Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone (44) 3655-1174 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR... RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020...

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - PR... Rua Espírito Santo nº 861 - Centro - Fone (44) 3655-1174 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR... RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL... Estado do Paraná, DECRETO Nº 066/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020... SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ... Estado do Paraná, PORTARIA Nº 026, DE 17 DE ABRIL DE 2020... Concede Licença Especial de 70 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Ronaldo Ferreira de Campos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ... Estado do Paraná, AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 136/2020... Nomeação do servidor Ronaldo Ferreira de Campos, matrícula nº 2.049, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL... Estado do Paraná, DECRETO Nº 076/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020... SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - PREGÃO Nº 02/2020...

DECRETO Nº 078/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020... SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS... MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA... Estado do Paraná, Portaria n.º 099/2020... Ementa: Dispõe sobre designação de servidor para exercer o controle e autorização de diárias na Secretaria Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO... Estado do Paraná, DECRETO Nº 2214/2020... SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências... O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. - CNPJ 86.689.023/0001-70... AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - PR... Estado do Paraná, PORTARIA 521/2020... A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 02/2015 do Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE... Estado do Paraná, DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2020... HOMOLOGAÇÃO... Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 10/2020...

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE... Estado do Paraná, DECRETO Nº 19/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020... SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à custeio das obras do Poder Legislativo Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL... Estado do Paraná, DECRETO Nº 082/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020... SÚMULA: NOMEIA EDILSON DE FREITAS E SOUZA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODoviÁRIA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S....

Publicação de Regais

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
PFM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS		
30.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.616.700,98

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		
27.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 25.530,34

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		
30.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 87.324,18

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
ICS - ICMS ESTADUAL		
28.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.178.058,26

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FUS - FUNDO SAUDE		
30.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 434.578,34

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO		
30.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 12.084,98

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO		
10.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 7.218,72

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL		
23.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 182,00

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLIRZ PROF EDUC		
30.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.177.376,25

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
SUAS - Sistema Único de Assistência Social		
BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL		
18.03.2020	vf	R\$ 120,00

COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 4.325,82
	26.03.2020	vf	R\$ 5.281,06

COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 1.464,12
	26.03.2020	vf	R\$ 1.787,43

COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 1.997,26
	26.03.2020	vf	R\$ 2.438,30

COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/A DOLECENTE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 3.327,55
	26.03.2020	vf	R\$ 4.062,35

COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 6.989,78
	26.03.2020	vf	R\$ 6.989,78

COMPONENTE - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 2.833,70
	26.03.2020	vf	R\$ 667,53

COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	02.03.2020	vf	R\$ 5.289,56
	26.03.2020	vf	R\$ 1.246,06

INDICE DE GESTAO DECENTRALIZADA - IGDBF	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	15.01.2020	vf	R\$ 4.022,03
	11.03.2020	vf	R\$ 4.261,81
	02.04.2020	vf	R\$ 4.447,52

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
PFM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS		
28.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 2.336.060,75

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		
20.01.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 28.983,04

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		
28.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 4.699,59

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
ICS - ICMS ESTADUAL		
28.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.114.767,90

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FUS - FUNDO SAUDE		
28.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 520.884,12

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO		
28.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 13.626,56

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL		
17.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 197,57

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLIRZ PROF EDUC		
28.02.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.153.076,30

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO	
ALIMENTACAO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
	17.02.2020	valor	R\$ 11.860,00 programa PNAE - Creche
	17.02.2020	valor	R\$ 7.638,00 programa PNAE - Ensino Fund.
	17.02.2020	valor	R\$ 320,00 programa PNAE - AEE
	17.02.2020	valor	R\$ 408,00 programa PNAE - EA
	17.02.2020	valor	R\$ 4.960,00 programa PNAE - Pds-escola
	09.03.2020	valor	R\$ 530,40 programa PNAE - EA
	09.03.2020	valor	R\$ 358,40 programa PNAE - AEE
	11.03.2020	valor	R\$ 11.464,00 programa PNAE - Pds-escola
	11.03.2020	valor	R\$ 13.520,40 programa PNAE - Creche
	11.03.2020	valor	R\$ 26.256,40 programa PNAE - Ensino Fund.
	02.04.2020	valor	R\$ 339,20 programa PNAE - AEE
	02.04.2020	valor	R\$ 16.947,20 programa PNAE - Ensino Fund.
	02.04.2020	valor	R\$ 499,20 programa PNAE - EA
	02.04.2020	valor	R\$ 8.227,00 programa PNAE - Pds-escola
	02.04.2020	valor	R\$ 12.090,20 programa PNAE - Creche

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO	
BRASIL CARINHOSO TD - BRASIL CARINHOSO - TRANSFERENCIA DIRETA			
	16.03.2020	valor	R\$ 3.179,59 programa Apoio a creches
	16.03.2020	valor	R\$ 99.522,52 programa Salário-Educação
	18.02.2020	valor	R\$ 72.900,34 programa salário-Educação
	16.03.2020	valor	R\$ 62.432,58 programa Salário-Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1202/PRESENCIAL Nº 10/2020.
Revoga Portaria 029/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria 029/2020, de 07 de fevereiro de 2020, que convocou a Professo(a) para Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111, de 17 de abril de 2020.
Súmula: Revoga o Decreto nº 237, de 25 de outubro de 2013.
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a notificação da empresa G. Ferdinandi Construção e Incorporação, para regularização do loteamento Residencial Ouro Branco, no loteante a implantação do conjunto habitacional de moradias populares;
CONSIDERANDO que a empresa G. Ferdinandi Construção e Incorporação, informou que não há mais interesse em dar continuidade no loteamento;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 237, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o loteamento Residencial Ouro Branco.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Pérola, PR, 17 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através do Decreto nº 095/2020.
Art. 2º - A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação dos bens declarados inerteis para o serviço municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.
§ 1º - O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 06 de abril do corrente ano pela Comissão já mencionada a qual visitou os bens e efetuou a avaliação, conforme describe laudo de avaliação em anexo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ANEXO I - DECRETO Nº 011/2020
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1994, modelo 1995, chassi 98M384087RB38989, RENAVAM 634490222, placa AF3 2896, cor prata, 204cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1996, modelo 1996, chassi 98M384087TR952602, RENAVAM 00656912472, placa KOE 8609, cor azul, 204cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1996, modelo 1996, chassi 98M384087TR952602, RENAVAM 00243071757, placa GVP 3303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
LOTE 04: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1996, modelo 1995, chassi 98M664185C082339, RENAVAM 0093334330, placa BWC 8699, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 26.000,00 (Vinte Seis Mil Reais).
LOTE 05: 01 (um) Sucaeta veículo tipo PAS / ONIBUS, MARCOPOLLO, ano de fabricação 1997, modelo 1999, cor branca, motor Mercedes-Benz / 0-400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, interior e estofados novos, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
LOTE 06: Instrumentos musicais variados, sendo eles: 02 (duas) unidades de TROMPETE DO BEIJO, 01(uma) unidade de CLARINETE DO 04 (quatro) unidades de TROMBONE DE VARA, 01(uma) unidade de SAX TENOR SI, 01(uma) unidade de SAX ALTO MI, 01(uma) unidade de BOMBARDA DO, 01(uma) unidade de BOMBARDA DO, 03(três) unidades de SAX HORN DO, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
LOTE 07: Forno Industrial Elétrico DE PAO, marca Lieme, modelo T52, com eletroeletr. TE-250, equipado para 10 assadeiras, 01 porta, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais).

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
PFM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS		
30.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.365.959,39

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		
24.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 29.993,53

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		
30.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.830,93

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
ICS - ICMS ESTADUAL		
31.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 1.145.726,44

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FUS - FUNDO SAUDE		
31.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 379.385,32

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO		
30.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 12.575,33

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL		
17.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 192,62

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLIRZ PROF EDUC		
31.03.2020	CREDITO FUNDO	R\$ 852.974,98

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	07.01.2020	vf	R\$ 6.000,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	06.02.2020	vf	R\$ 57.400,00
	04.03.2020	vf	R\$ 56.000,00
	03.04.2020	vf	R\$ 56.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSOITARIO DE TRANSIÇÃO	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	11.02.2020	vf	R\$ 192.321,97
	06.03.2020	vf	R\$ 192.321,97
	03.04.2020	vf	R\$ 192.321,97

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	06.02.2020	vf	R\$ 28.420,00
	06.02.2020	vf	R\$ 7.900,00
	20.02.2020	vf	R\$ 12.000,00
	06.03.2020	vf	R\$ 12.000,00
	09.03.2020	vf	R\$ 28.420,00
	06.03.2020	vf	R\$ 83.562,94
	03.04.2020	vf	R\$ 12.000,00

INCENTIVO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	09.04.2020	vf	R\$ 985.039,00

APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	20.02.2020	vf	R\$ 3.000,00
	07.04.2020	vf	R\$ 3.000,00

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	07.03.2020	vf	R\$ 174.258,96
	06.02.2020	vf	R\$ 174.258,96
	04.03.2020	vf	R\$ 174.258,96
	03.04.2020	vf	R\$ 174.258,96

SAMI 192	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	30.01.2020	vf	R\$ 21.919,00
	04.02.2020	vf	R\$ 21.919,00
	03.03.2020	vf	R\$ 21.919,00
	02.04.2020	vf	R\$ 21.919,00

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
	13.01.2020	vf	R\$ 687,50
	13.01.2020	vf	R\$ 13.062,50
	04.02.2020	vf	R\$ 14.630,00
	04.02.2020	vf	R\$ 770,00

Notificações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 137/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 18/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto confecção de 08 banner 80x120 para uso nas UBES de Cabeça para informação sobre o COVID-19 (CORONAVÍRUS), e 1 uma faixa 5x35 para a "Venda" (Ambulatório de Síndrome Grial) que foi montada para atendimento de pacientes do CALL CENTER.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
MARCOS VINICIUS BARBOSA09199971984 R\$ 1.543,00 Um mil quinhentos e quarenta três reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 17 de abril de 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 138/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 19/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto compra emergencial com dispensa de licitação de materiais EPJ, devido ao covid-19 (coronavírus), visto que estes materiais são de extrema necessidade.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
AGUIA DISRIB DE MED E SUPRIM EIRELLI R\$ 3.371,00 Três mil trezentos e setenta um reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 17 de abril de 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 139/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 20/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto contratação temporária de empresa para confecção de material gráfico para serem utilizados na divulgação do COVID-19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA ME R\$ 12.028,00
Doze mil vinte oito reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 17 de abril de 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 140/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 21/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto contratação temporária pelo período de 03 meses. Sendo de 02 (dois) Enfermeiros e 02 Técnicos de Enfermagem para o fortalecimento da atenção primária do município no enfrentamento do atual período epidemiológico, como a epidemia municipal de dengue e a pandemia mundial de Coorte, relacionado.
PROPONENTE: VALOR POR EXTENSO
DAYANE KELLY MEDEIROS R\$ 3.754,33 Três mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e trinta três centavos.
PAMELA KAROLINE MARCHEZINI DA SILVA R\$ 1.701,95 Um mil setecentos um reais e noventa e cinco centavos.
PATRICIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO R\$ 1.946,48 Um mil novecentos e quarenta seis reais e quarenta e oito centavos.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR POR EXTENSO
VALOR POR EXTENSO
AGUIA DISRIB DE MED E SUPRIM EIRELLI R\$ 26.123,00
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 17 de abril de 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 22/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de exames cardiológicos ECG, pelo sistema de telemedicina, para atender às necessidades da secretária municipal de saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA R\$ 4.800,00 Quatro mil oitocentos reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 17 de abril de 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2020
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 23/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de exames cardiológicos ECG, pelo sistema de telemedicina, para atender às necessidades da secretária municipal de saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA R\$ 4.800,00 Quatro mil oitocentos reais.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁCO MUNICIPAL, 17 de abril de 2020.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO Nº 60, DE 17 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020, não havendo, em consequência, expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina-PR, 17 de abril de 2020.
ALRJO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
01 EMPRESA VALOR R\$ R\$198.851,38
02 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI R\$202.955,57
03 SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA - EPP R\$212.715,72
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Douradina-PR, 16 de abril de 2020.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanele Gonçalves da Silva Martin
Membros da comissão: Benedito Vieira do Prado
Jair Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº 048 DE 17 DE ABRIL DE 2020.
ABERTURA DE LICITAÇÃO O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALRJO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020.
Considerando os termos e cláusulas legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório anexo ao Edital Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.404/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 para (s) seguinte(s) licitante(s): J3 CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance aberto em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final contratado e homologado em 17 de maio de 2020.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentação pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.668/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Fica autorizada a formalizar o devido contrato em termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO ALVES, em 17 de abril de 2020, 199º da Independência e 132ª da República.
ALRJO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE MAIO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitação.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de armário, provenientes dos recursos de repogramação do PPAS 1 - FAS. de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 827 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail mflicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves - Pr, 17 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALRJO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Pária nº 14, de 17 de abril de 2020
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE POLÍTICO.
MISAEI ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conformidade com as disposições contidas na Resolução nº11996 - de 22 de março de 1996.
R E S O L U T A:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária à vereadora Carmelita Lima Sgaravato para custear despesas de sua viagem a República de Mato Grosso do Sul, para participar de audiência junto ao deputado federal Ricardo Barros, para tratar de interesses do município de Ivaté.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de abril de 2020.
MISAEI ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2215/2020
DATA: 17/04/2020
SÚMULA: Declara ponto facultativo no Município.
O PREFEITO do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020, em função do portariação da Lei da 21 de abril (Dia de Tiradentes), retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2020.
Art. 2º - A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão estar atentos aos serviços de atendimento às exigências, a fim de evitar que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2020
SÚMULA: Homologação resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, em favor das empresas: ANELOIA JANDIRIA TIMÓTEO ANDRADE – EPP e A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência por 12 meses.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Inciso da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 16 dias do mês de Abril de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 011/2020
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para uso das secretarias do município de Ivaté conforme quantidades especificadas constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município.
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente do Conselho Municipal de Ivaté exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 7.092/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivatê/PR, Maria Helena/PR, Marizópolis/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- CRENCIAMENTO: 05 de Maio de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de Maio de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de Abril de 2020.
Sonia Maria Cibim Rossetti
Medica
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - No 010/2020
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contadas a partir da requisição do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 7.092/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivatê/PR, Maria Helena/PR, Marizópolis/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- CRENCIAMENTO: 06 de Maio de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Maio de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de Maio de 2020.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - No 010/2020
MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contadas a partir da requisição do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 7.092/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivatê/PR, Maria Helena/PR, Marizópolis/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté.
- CRENCIAMENTO: 06 de Maio de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Maio de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de Maio de 2020.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 081/2020
SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devam sofrer paralisação, tais como os serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1º - As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, segundo o calendário escolar.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de doença e emergência, bem como os serviços essenciais no combate à pandemia COVID-19.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do abril do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 015/2020
DECRETO Nº 082/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATE O FIM DE 2020.
CONTRATADA: MARCELO PISSINI MOBILIA 0650849911
CNPJ: 27.503.827/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 13.423,43 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

**MUNICÍPIO DE IVATÉ
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.**
O MUNICÍPIO de Ivaté, torna público que às 09 horas do dia 07 de Maio, na Prefeitura Municipal de Ivaté, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-	VALOR TOTAL	PRAZO
	DADE		
Veículo utilitário tipo PICK UP	01	55.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ivate@ilustrado.com.br, Paraná - Telefone: (44) 3673 - 8000 - E-mail licitacao.ivate@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço A.v Rio de Janeiro nº 2758, das 08:00 às 13:00 horas.

Ivaté, 17 de Abril de 2020.

Univaldo Campaner - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1926 DE 17 DE ABRIL DE 2020
Art. 1º - Fica aberto ao arrematante o Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e, considerando a inexistência de dotação no orçamento vigente,
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 43.157,24 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), por supervêri financeiro, conforme discriminação:
Suplementação:
07.000.00.000.000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.00.000.000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.244.0013.2.054. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA
849-3.1.90.13.00.003338B MATERIAIS DE CONSUMO 157,24
851-3.3.90.39.00.003398OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 49.157,24
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do supervêri Financeiro aprovado em 31 de dezembro de 2019
Total Supervêri Financeiro 49.157,24
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de abril de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 110, de 17 de abril de 2020.
Altera dispositivos do Decreto nº 91, de 1 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.
O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Altera o § 14 e alínea do artigo 4º, do Decreto n. 91, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 14 - As academias e centros de ginástica, poderão funcionar de segunda a sábado das 5h00m até às 21h00m, não podendo exercer suas atividades aos domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo, conforme plano de contingência:
a) Manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas;
b) Evitar o uso do mesmo material por aluno, quando da realização de treino funcional, devendo, se possível cada aluno ter seu material;
c) Utilizar-se do sistema de agendamento para os alunos, evitando contato entre um aluno e outro;
d) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
e) Evitar o contato de mãos;
f) Realizar a higienização dos equipamentos após o uso de cada aluno;
g) Os telecados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, cartões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada aluno;
h) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
i) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras;
j) Avaliar a possibilidade de suspender o agendamento para pessoas do grupo de risco do COVID-19 (maiores de 60 anos e com comorbidades).
k) Evitar contatos corporais com os alunos em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
l) Não se utilizar de mão de obra de pessoas do grupo de risco do COVID-19 (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
m) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas do COVID-19 como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.
n) O estabelecimento deverá estar com a documentação regularizada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PR, 17 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2020
Data: 17 de 04/2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 3.862.270,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois duzentos e setenta e seis reais), por excesso de arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.134 de 09/04/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 3.862.270,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois duzentos e setenta e seis reais) na forma abaixo discriminada:
Orçamento - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028

Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1364 333909300000000000 - Indenizações e restituições 148 1.000,00
1365 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 148 274.050,00
Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
1366 333909300000000000 - Indenizações e restituições 371 1.000,00
1393 333909300000000000 - Indenizações e restituições 372 1.000,00
1369 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 372 65.000,00
Orgão: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Referência Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1370 333909300000000000 - Indenizações e restituições 370 1.000,00
1371 333909300000000000 - Indenizações e restituições 389 1.000,00
1372 344905100000000000 - Obras e instalações 370 650.000,00
1373 344905100000

Publicações legais

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA CNPJ 76.247.345/0001-06

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA CNPJ 76.247.345/0001-06

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08
 Ao Contrato de Fomento nº 145/2019, do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: D.LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Etanol e da Gasolina Comum, contido na Cláusula Quarta do contrato de fomento nº 145/2019.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do Etanol e da gasolina comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fomento por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
 PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
 ETANOL RS 2,77 RS 2,87
 GASOLINA COMUM RS 3,87
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 Maria Helena - PR, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: JURACI FRANCOSE & CIA LTDA - EPP
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/estudo de licitação nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, devidamente homologada.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer diariamente os itens nº 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 21, 24, 25, 27, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 60, 63, 65, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 86, 87, 91, 94, 95, 96, 99 e 100, solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretarias do Município.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir -17 de abril de 2020 e termino no dia 17 de abril de 2021, encerrando -se também com a aquisição total dos itens licitados;
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 15.396,08 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos).
 Maria Helena - PR, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: PINHAL & GLAVERT LTDA - EPP
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/estudo de licitação nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, devidamente homologada.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer diariamente os itens nº 02, 03, 04, 05, 13, 15, 16, 22, 23, 28, 29, 37, 44, 49, 54, 55, 57, 61, 62, 71, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 93, 98 e 101 solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretarias do Município.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir -17 de abril de 2020 e termino no dia 17 de abril de 2021, encerrando -se também com a aquisição total dos itens licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 21.612,96 (vinte e um mil, seiscientos e doze reais e nove centavos).
 Maria Helena - PR, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/estudo de licitação nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, devidamente homologada.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer diariamente os itens nº 09, 14, 31, 32, 47, 48, 67, 68, 73, 92 e 97, solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretarias do Município.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir -17 de abril de 2020 e termino no dia 17 de abril de 2021, encerrando -se também com a aquisição total dos itens licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 4.229,20 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
 Maria Helena - PR, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: KEMIX MULTI ATACADO LTDA - ME
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/estudo de licitação nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, realizada no dia 31 de março de 2020, devidamente homologada.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer diariamente os itens nº 20, 23, 38, 39, 64 e 69, solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretarias do Município.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir -17 de abril de 2020 e termino no dia 17 de abril de 2021, encerrando -se também com a aquisição total dos itens licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 3.866,75 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
 Maria Helena - PR, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27
 Ao Contrato de Fomento nº 014/2018, firmado em 19 de março de 2018, Pregão Presencial nº 005/2018.
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através do Presidente de Comissão Licitação, COMUNICA aos interessados, que, foi feita a seguinte alteração no Edital de Chamada Pública nº02/2020.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500, contido na Cláusula Quarta do contrato de fomento nº 014/2018.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do Óleo Diesel S500 no mercado, passando agora a ter novo valor de fomento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
 PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
 ÓLEO DIESEL S500 RS 2,39
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 Maria Helena - PR, 17 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 ERRATA Nº 01 DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2020.
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, através do Presidente de Comissão Licitação, COMUNICA aos interessados, que, foi feita a seguinte alteração no Edital de Chamada Pública nº02/2020.
 1.0- OBJETO ITEM 18 - MANUEIRIAÇÃO - 50 MAÇO
 Tendo em vista que a presente alteração não afeta a formulação da proposta, ficam mantidos os mesmos prazos do edital.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 17 de abril de 2020.
 DEVALDO DELAI
 Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
LEI Nº 088/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Apimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, Deliberação 067/2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Apimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, com recursos da fonte de recursos 894 – Convênio Deliberação 67/2019, na seguinte dotação orçamentária:
 10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0016.1.069- INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019
894 – Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS
 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Deliberação 067/2019 – CEAS/PR - fonte de recursos 894 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - Item II - parecer 214/01-DCA/TCO).
Fonte - Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS (excesso de 894 - arrecadação previsto para o exercício corrente) 100.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da Administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III –

Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
 "(...) AÇÃO: INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019

Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL					
Programa: 0016 – Assistência Social					
Tipo: PROJETO					
Função: 08– Assistência Social					
Subfunção: 244– Assistência Comunitária					
DESCRICAÇÃO					
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade e Medida	METAS/VALORES	
				Recursos	Valores
INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019		Projeto	Unid.	Ordinário	100.000,00
				Meta na LDO	100.000,00
Data Início:	12/03/2020				
Data Fim:	31/12/2020				

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.03 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL							
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL							
Objetivo: Projeto de aprimora o atendimento do CREAS Municipal, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social							
DESCRICAÇÃO							
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade e Medida	METAS/VALORES			
				Metas Física	Ano Valores		
INCENTIVO APRIMORA CREAS- FEAS DELIB 067/2019		Projeto	UN	01	2020	100.000,00	
				TOTAL			100.000,00
Função:	08– Assistência Social						
Subfunção:	244– Assistência Comunitária						

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 079/2020
 Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R e s o l v e:
 CONCEDER: A servidora MARINA PEREIRA DOS SANTOS portadora do RG nº 6.599.587-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a Licença por 90 (noventa) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 11/03/2020, esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 31 de março de 2020
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 080/2020
 Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R e s o l v e:
 CONCEDER: A servidora LEIDIANE RODRIGUES MEDEIRO portadora do RG nº 6.080.149-5, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a Licença por 45 (quarenta e cinco) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 02/03/2020, esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 31 de março de 2020
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 081/2020
 Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R e s o l v e:
 CONCEDER: A servidora VILMA TRINDADE DOS SANTOS FEDRIGO portadora do RG nº 5.859.520-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a Licença por 60 (sessenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 18/03/2020, esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 31 de março de 2020
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082/2020
 Concede Licença para Maternidade a Servidora O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R e s o l v e:
 CONCEDE: A servidora JAOUELINE ZINERIAN LOPES HARA inscrita no CPF sob nº 095.198.229-09 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade, por 120 dias conforme preconiza o Estatuto dos servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuizo de seus vencimentos, a partir de 06/04/2020. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 14 de abril de 2020
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020
 Prorroga Licença para tratamento de Saúde a Servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R e s o l v e:
 PRORROGAR: A servidora ROSA MARIA MELLO portadora do RG nº 32.677.332-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a Licença por 90 (noventa) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 29/03/2020, esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 17 de abril de 2020
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2020
 Nomeia Funcionário que especifica O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
 NOMEAR: O Sr. HEVERTON ALVES portador (a) do RG sob nº 9.218.858-2 e inscrito (a) no CPF sob nº 061.754.299-66, para ocupar o cargo de Provisório Efetivo de Tecnico de Enfermagem - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 17 de abril de 2020
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2018

RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE
CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 022/2018

Que, entre si, celebraram de um lado, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em Xambre – PR, neste ato representado por WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.723.475-7/SESP-PR, CPF nº 791.091.369-91, residente e domiciliado na Av. México, 85, em Xambre, Estado do Paraná, denominado contratante e, de outro, ORIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 791.091.369-91, portador da Cédula de Identidade nº 4.698.438-2 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Chile, 170, Centro, na cidade de Xambre-PR, tendo em vista o desinteresse da parte contratada em permanecer em uso do imóvel descrito na cláusula segunda do contrato, tem-se por rescindir o contrato pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO: Fica rescindido o contrato de concessão onerosa de direito real de uso de imóvel contendo 10 tanques para criação de peixes e/ou crustáceos, em área de aproximadamente 5.000,00 m², e uma residência em madeira de aproximadamente 80 m², ambos localizados no Balneário Turístico do Rio Xambre a pedido da parte contratada formulado no pedido sob protocolo nº 137 de 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESOCUPAÇÃO: Fica a parte contratada notificada a retirar, independentemente de notificação, o imóvel de pessoas e coisas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO DOS DÉBITOS: Fica a parte contratada notificada a quitar eventuais débitos existentes no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura da presente rescisão, sob pena de realização das medidas legais cabíveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro de Xambre, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato.

Por estarem certos e contratados as partes assinam instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, 17 de abril de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Contratante

Orivaldo Joaquim dos Santos
Contratado

Testemunhas:

EVALDO DELAI
FRAYO FABRINI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.362/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1282/2020, de 17 de Abril de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 538/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
149 - 3.1.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
183 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	205.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
146 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
152 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
176 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Anulação:	205.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.362/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 538/2020, de 17 de Abril de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
183 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	205.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
146 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
152 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
176 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Anulação:	205.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 76.247.362/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
 Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 539/2020, de 17 de Abril de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 006, de 17/04/2020 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR), com recursos da fonte de recursos 892 – Convênio Deliberação 84/2019, na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes items like SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL and INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019 - CEDCA/PR.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

- a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR - fonte de recursos 892 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).

Fonte - Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 10.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei n.º 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019 - CEDCA/PR

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes subtotals for ORDINÁRIO and VINCULADO.

Art. 4º - Fica alterada a Lei n.º 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019 - CEDCA/PR.

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes subtotals for ORDINÁRIO and VINCULADO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 010/2020 SÚMULA: Retorna a obrigatoriedade de controle de jornada dos servidores públicos nos casos que especifica e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-8000 E-mail - contabil@icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 5428/20 DATA 17/04/20

SÚMULA – Aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, o Sr. Natalino Bispo dos Santos, das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição, o Servidor Municipal Natalino Bispo dos Santos, atualmente ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Administração, nos termos do Processo n.º 209/20, Fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos integral e verbas transitórias proporcionais ao tempo de contribuição de R\$ 2.257,28(Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/04/2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 144/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 007, de 17/04/2020 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná), com recursos da fonte de recursos 893 – Convênio Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR, na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes items like SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL and INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019 - CEDCA/PR.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

- a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR - fonte de recursos 893 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).

Fonte - Delib. 089-2019 - CEDCA/PR - VULNERABILIDADE SOCIAL (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 40.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei n.º 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019 - CEDCA/PR

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes subtotals for ORDINÁRIO and VINCULADO.

Art. 4º - Fica alterada a Lei n.º 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019 - CEDCA/PR.

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes subtotals for ORDINÁRIO and VINCULADO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Aprimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, Deliberação 067/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 008, de 17/04/2020 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinados a custear as ações do Programa Incentivo Aprimora CREAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, com recursos da fonte de recursos 894 – Convênio Deliberação 67/2019, na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL and INCENTIVO APRIMORA CREAS - FEAS DELIB 067/2019.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

- a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Deliberação 067/2019 – CEAS/PR - fonte de recursos 894 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).

Fonte - Delib. 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo CREAS (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 100.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Lei n.º 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: INCENTIVO APRIMORA CREAS - FEAS DELIB 067/2019

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes INCENTIVO APRIMORA CREAS - FEAS DELIB 067/2019.

Art. 4º - Fica alterada a Lei n.º 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes INCENTIVO APRIMORA CREAS - FEAS DELIB 067/2019.

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes subtotals for ORDINÁRIO and VINCULADO.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 147/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recurso da Cessão Onerosa – Prê Sal, distribuídos pela União.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente com recurso da Cessão Onerosa – Prê Sal, distribuídos pela União através da Lei Federal nº 13.885/2019, na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Recursos, Valores. Includes SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS and Cessão Onerosa - Prê-Sal - Lei nº 13.885/2019 - Ex. anterior.

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 125.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

- a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2019), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1015 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I).

Table with columns: FONTE, RECURSO, VALOR R\$. Includes Cessão Onerosa - Prê-Sal - Lei nº 13.885/2019 - Exercício anterior 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1283/2020, de 17 de Abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 539/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE and AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II - RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Table with columns: Descrição da Ação, Produto (Bem ou Serviço), Tipo, Unidade e Medida, Metas Físicas, Anos, Valores. Includes Recarga SUS - Principal 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 HOMOLOGADO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão. Com os itens nº 01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 63, 65, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 86, 87, 91, 94, 95, 96, 99 e 100, e valor total de R\$ 396.08 (trezentos e noventa e seis reais e oito centavos).



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
LEI Nº 007/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** destinados a custear as ações do Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do FIA/PR (Fundo de Infância e Adolescência do Paraná), com recursos da fonte de recursos 893 – Convênio Deliberação 89/2019 – CEDCA/PR, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0017.6.068- INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR	
893 – Delib. 089-2019 - CEDCA/PR –VULNERABILIDADE SOCIAL	
3.3.90.30.00 – material de consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	40.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

- a) **O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR - fonte de recursos 893 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).**

Fonte - 893	Delib. 089-2019 - CEDCA/PR –VULNERABILIDADE SOCIAL (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)	40.000,00
--------------------	--	-----------

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na **Secretaria Municipal de Ação Social**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

“(…) **AÇÃO: INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR**

Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)					
Programa: 0017 – Assistência Social					
Tipo: PROJETO					
Função: 08– Assistência Social					
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade e Medida	Recursos	Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR	Projeto(OCA)	P	Unid.	Ordinário	
				Vinculado	40.000,00
				Meta na LDO	40.000,00
Data Início: 12/03/2020					
Data Fim: 31/12/2020					

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)							
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL							
Objetivo: Projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social (CEDCA/PR)							
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES			
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores	
INCENTIVO A FORTALECIMENTO DE VULNERABILIDADE - DELIB 89/2019- CEDCA/PR	AO DE Projeto (OCA)	P	UN	01	2020	40.000,00	
				TOTAL		40.000,00	
Função: 08– Assistência Social							
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente							

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
LEI Nº 006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** destinados a custear as ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR), com recursos da fonte de recursos 892 – Convênio Deliberação 84/2019, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.04 – DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0017.6.067- INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR	
892 – Delib. 084-2019 - CEDCA/PR - Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00 – material de consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

- a) **O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR - fonte de recursos 892 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).**

Fonte - 892	Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)	10.000,00
--------------------	---	-----------

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 43, de 30/08/2019, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para

elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2020 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2020, na **Secretaria Municipal de Ação Social**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

“(…) **AÇÃO: INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR**

Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)					
Programa: 0017 – Assistência Social					
Tipo: PROJETO					
Função: 08– Assistência Social					
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade e Medida	Recursos	Valores
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR	Projeto(OCA)	P	Unid.	Ordinário	
				Vinculado	10.000,00
				Meta na LDO	10.000,00
Data Início: 12/03/2020					
Data Fim: 31/12/2020					

Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 10.04 DIVISÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)							
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL							
Objetivo: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direito de Criança e Adolescente (CEDCA/PR)							
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES			
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores	
INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS - DELIBERAÇÃO 84/2019- CEDCA/PR	Projeto(OCA)	P	UN	01	2020	10.000,00	
				TOTAL		10.000,00	
Função: 08– Assistência Social							
Subfunção: 243– Assistência à Criança e Adolescente							

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 26/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras por toda a população e da organização de filas e da entrada de pessoas nos estabelecimentos comerciais do município de Xamburé, como medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º 14, 15, 18, 19, 20, 24/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

Considerando que a situação demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando a necessidade de que a população respeite, com zelo, as medidas restritivas pelo Poder Público Municipal para a quebra do ciclo da COVID-19, a bem da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º As disposições deste decreto visam medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública com a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população do Município de Xamburé e Distritos;

§1º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas para o combate e prevenção ao COVID-19 em Xamburé, compatibilizando-as com as orientações do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual no que couber;

Art. 2º É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Xamburé e Distritos;

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituição financeira cooperativa do Brasil, lotéricas, prestadores de serviços, e outros no que couberem, devem observar rigorosamente todas as medidas já impostas pelo Decreto Municipal nº 20/2020, de 09 de abril de 2020, e:

I – deverão organizar eventuais filas que se formem enquanto as pessoas aguardam o atendimento, bem como controlar o acesso do público ao seu interior;

II - higienizar com extrema frequência, todos os locais de toque da população;

III - disponibilizar álcool 70% ou similar em diversos locais do estabelecimento, para que os clientes possam higienizar as mãos;

IV - não permitir a entrada de pessoas sem máscara no interior dos estabelecimentos;

Art. 4º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser aplicada cumulativamente com as impostas pelo Decreto nº 20/2020, de 09 de abril de 2020.

§1º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 17 de abril de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal